



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 - Fones: (0**44) 652-1122 - 652-1177 - CEP 87.560-000 - IPORÃ - PR

LEI N° 620/2003

SÚMULA: REGULAMENTA O TRÁFEGO DE COLHEITADEIRAS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS NAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1° - O tráfego de colheitadeiras nas estradas vicinais do Município e nas rodovias que cortam o Município obedecerá aos seguintes critérios:

I - ao trafegar nas estradas vicinais (de terra) deverá ter batedores com sinalização de alerta ligado na distância de aproximadamente 200,00 (duzentos) metros na frente (carro ou moto);

II - nas rodovias, deverá haver um batedor na frente e outro atrás numa distância de 200,00 (duzentos metros) com alerta ligado e se for em comboio um batedor no meio num intervalo uma da outra de aproximadamente 150,00 (cento e cinquenta) metros;

III - o tráfego fica restrito ao período diurno em que há luz do dia.

Art. 2° - A fiscalização da presente Lei caberá a Polícia Militar, através da Patrulha Rural, técnicos da Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Meio Ambiente e técnicos da EMATER/PARANÁ.

Art. 3° - No descumprimento da presente Lei, caberá ao proprietário da máquina uma multa no valor de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município.

Art. 4° - A referida multa terá o prazo de recolhimento de 15 (quinze) dias, decorrido o prazo sem o devido recolhimento, será inscrita em dívida ativa.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de fevereiro do ano dois mil e três.


MARIA APARECIDA ZAGO UDENAL
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição no 8415
Data, 25 / 02 / 03
FUNÇÃO

PROJETO DE LEI N° 028/2002, DE 12/06/2002, DE INICIATIVA DO VEREADOR SÉRGIO LUIZ BORGES E COM O APOIO DOS VEREADORES SÉRGIO VALENTIN VACÁRI, DORIVAL PASSARELLA, JOSÉ SORRILHA BALADELI, JOÃO FRANCISCO SIBIM, LUIZ CANDIL, EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, SALVADOR CAETANO SILVA E JOÃO CARLOS ZANFRILLI.

"IPORÃ NOVOS TEMPOS"